



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
PROJETO DE LEI 42/2020

Folhas 2
Proc. 150/20

Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por transferência, transposição e remanejamento, bem como a abertura de Crédito Adicional por anulação, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 6.528.750,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 1º Fica autorizada a realocação de recursos orçamentários, por transferência, transposição e remanejamento, bem como a abertura de Crédito Adicional por anulação, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 6.528.750,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 48.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	38	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R\$ 600.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	81	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R\$ 1.473.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	159	R\$ 183.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R\$ 76.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R\$ 668.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	177	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	180	R\$ 385.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	181	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	201	R\$ 385.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	202	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	219	R\$ 793.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	223	R\$ 100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	247	R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	318	R\$ 300.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	319	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	322	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	391	R\$ 500.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	392	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	455	R\$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	456	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	536	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	537	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$ 160.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 03
410 de

01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R\$	18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	612	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	623	R\$	38.750,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	624	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R\$	85.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	650	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	654	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	681	R\$	135.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$	6.528.750,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, transposição e remanejamento, bem como a abertura de Crédito Adicional por anulação, de que tratam o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	1	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	5	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	36	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	37	R\$ 250.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	41	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	42	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	43	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	44	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	45	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	79	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	85	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	86	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	88	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	126	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	127	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R\$ 23.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	154	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	157	R\$ 163.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R\$ 62.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	160	R\$ 341.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	162	R\$ 105.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	164	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	166	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	167	R\$ 1.566.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R\$ 161.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	176	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	178	R\$ 5.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	179	R\$ 23.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	182	R\$ 20.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	197	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	199	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	200	R\$ 86.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	203	R\$ 121.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	253	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	254	R\$ 650.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	255	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
410/20

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	258	R\$	110.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	259	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	260	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	317	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	321	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	324	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	366	R\$	850.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	367	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	370	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	371	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	372	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	373	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	374	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	390	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	394	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	395	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	396	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	397	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	457	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	459	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	461	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	488	R\$	55.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	489	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	490	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	492	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	493	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	494	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	495	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	512	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	514	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	516	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	517	R\$	38.750,00	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	536	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	540	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	200.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	623	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	625	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	626	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	656	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	685	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	686	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	688	R\$	6.528.750,00	
TOTAL					R\$	6.528.750,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de novembro de 2020. (PA n. 10040/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por transferência, transposição e remanejamento, bem como a abertura de Crédito Adicional por anulação, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 6.528.750,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro de 2020, a unidade de Gestão e Avaliação Orçamentária efetuou estudos quanto à estimativa da despesa de pessoal civil.

Inicialmente, por compensação não há déficit orçamentário, porém, deverão ser realizados ajustes por fonte de recurso, logo, a estimativa se apresenta da seguinte forma:

Tesouro	R\$ 3.586.335,08
Aplicação em Saúde	R\$ -175.110,44
Aplicação no Ensino	R\$ 4.210.616,38
FUNDEB	R\$ - 5.564.988,31
CIP	R\$ 171.253,92
União	R\$ 1.035.000,00

Para suprir o déficit da despesa custeada com o recurso de aplicação em Saúde serão utilizadas parcialmente dotações não comprometidas da Folha de Pagamento do recurso do Tesouro Geral.

Quando ao déficit do FUNDEB será utilizado o saldo remanescente das dotações do recurso de Aplicação no Ensino e como complemento, do recurso do Tesouro.

Diante de tais informações, foi elaborado o respectivo projeto de lei de alteração orçamentária para a execução da despesa de pessoal civil para os meses de novembro e dezembro, incluindo o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

Vale ressaltar que as alterações orçamentárias ocorrerão por transferência, transposição e remanejamento de recursos, de acordo com a Constituição Federal (artigo 167, inciso VI) e por crédito adicional por anulação, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/1964 (artigos 40 a 46).

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 06
Proc. 450120

Bertioga, 16 de novembro de 2020.

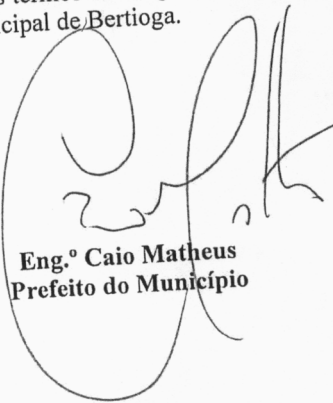
OFÍCIO N. 306/2020 - SG
Processo Administrativo n. 10040/2019-3
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *"Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por transferência, transposição e remanejamento, bem como a abertura de Crédito Adicional por anulação, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 6.528.750,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)"*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,



Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 0844/20
Data 16/11/2020
Hora 14:04
Funcionário R14